



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal Nº 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
  - das 13:00 do dia 02/07/2019, às 13:30 do dia 15/07/2019;
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - 19:00 do dia 11/07/2019;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - 14:00 do dia 15/07/2019.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE:** <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade e cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que os grandes laboratórios e distribuidores de medicamentos não se enquadram em tal condição, evidentemente. Do contrário, representaria risco de não obtenção de propostas para diversos itens, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados pela esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, por se tratar de objeto essencial à saúde pública, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.**

## II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.



3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

#### **IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

#### **V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

#### **VI – DA ETAPA DE LANCES**

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Os valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital) serão encaminhados para análise da equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá o melhor colocado encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através do e-mail informado no edital ou anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – no prazo de até 3 (três) horas, a contar do encerramento da etapa de lance, responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

**7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:**

**Prefeitura Municipal de Tubarão**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.**

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: [compras@tubarao.sc.gov.br](mailto:compras@tubarao.sc.gov.br).

**7.1.4 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.**

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019/FMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

**7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

#### 7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### 7.2.3 Quanto à qualificação técnica:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA;
- b) Alvará Sanitário, emitido por órgão competente.

#### 7.2.4 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis





por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

### **X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n° 10.520/02 e neste Edital.

### **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n° 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for firmado, a partir da data da sua assinatura.

## **XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, Fundação ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

## **XIV – DAS PENALIDADE**





14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações **preferencialmente** pelo Site: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.



Tubarão-SC, 01/07/2019.

Daisson José Trevisol  
Diretor-Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão.

Abaixo, relação de medicamentos com as respectivas quantidades para licitação no ano 2019, vindo a atender a demanda dos processos administrativos, em observância da Lei Municipal nº 3740/2012, em desfavor ao município de Tubarão até o presente momento. É importante destacar que os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar **on line** as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde.

Item	Quantidade	Medicamento	Especificação	Preço Referência (unidade)	Valor Total (R\$)
1	50	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona (3mg + 3mg/mL) Suspensão Injetável	Ampola contendo 1mL	4,8947	244,74
2	1.500	Acetato de Retinol (Vitamina A) 50.000UI/mL + Colecalciferol (Vitamina D) 10.000UI/mL Solução Oral	Frasco contendo 10mL	4,3785	6.567,7500
3	5.000	Acetazolamida 250mg – Comprimido	Embalagem com 10, 15, 25 ou 30 comprimidos	0,3769	1.884,5000
4	60.000	Aciclovir 200mg - Comprimido	Embalagem fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	0,2049	12.294,0000
5	2.000.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0202	40.400,0000
6	120.000	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0377	4.524,0000
7	30	Ácido Salicílico 5% pomada	Bisnaga contendo 30g	21,5700	647,1000
8	90.000	Ácido Valpróico 250mg - Comprimido	Embalagem contendo 25 ou 50 comprimidos	0,1412	12.708,0000
9	300.000	Ácido Valpróico 500mg - Comprimido	Embalagem contendo 40 ou 50 comprimidos	0,2901	87.030,0000



10	3.000	Água destilada para Injeção	Ampola contendo 10 mL	0,1790	537,0000
11	9.000	Albendazol 400mg – Comprimido mastigável	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,3425	3.082,5000
12	3.600	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 10mL	0,9831	3.539,1600
13	30	Alcatrão Mineral 1% pomada	Embalagem contendo 10g	8,9800	269,4000
14	50.000	Alendronato de Sódio 70mg - Comprimido	Embalagem contendo 2 ou 4 comprimidos	0,2481	12.405,0000
15	120.000	Alopurinol 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0423	5.076,0000
16	12.000	Alprazolam 0,5mg – Comprimido sublingual	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1142	1.370,4000
17	90.000	Amiodarona, cloridrato 200mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3283	29.547,0000
18	720.000	Amitriptilina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0321	23.112,0000
19	50.000	Amitriptilina, cloridrato 75mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1986	9.930,0000
20	90.000	Amoxicilina 500mg – Cápsula	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,2838	25.542,0000
21	4.000	Amoxicilina 250mg/5mL Pó para Suspensão Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	3,1609	12.643,6000
22	60.000	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg - Comprimido	Embalagem com 12, 14, 18, 21 ou 30 comprimidos	0,8243	49.458,0000
23	1.500	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250mg + 62,5mg)/5mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado ou 75mL + dosador graduado	14,0083	21.012,4500
24	720.000	Anlodipino, besilato 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0230	16.560,0000



25	90.000	Anlodipino, besilato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1859	16.731,0000
26	600.000	Atenolol 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0322	19.320,0000
27	100	Atropina, sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1mL	0,2902	29,0200
28	20.000	Azitromicina 500mg - Comprimido	Embalagem fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	0,4336	8.672,0000
29	1.500	Azitromicina 40mg/mL Pó para Suspensão Oral	Frasco contendo 15 mL + dosador graduado	4,9065	7.359,7500
30	50	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose – Cápsula inalante	Embalagem com 60 cápsulas + inalador	9,0517	452,59
31	4.000	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose Aerossol Oral	Frasco contendo 200 doses – Embalagem individual em cartucho	40,1776	160.710,4000
32	6.000	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Pó para Suspensão Injetável	Frasco-ampola + diluente 4mL	7,9244	47.546,4000
33	90.000	Biperideno, cloridrato 2mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1397	12.573,0000
34	9.000	Budesonida 50mcg - Aerossol Nasal	Frasco contendo 120 doses – Frasco com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho	18,2353	164.117,7000
35	21.000	Bupropiona, cloridrato 150mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3321	6.974,1000
36	900.000	Captopril 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0167	15.030,0000
37	600.000	Carbamazepina 200mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0757	45.420,0000
38	800	Carbamazepina 20mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	10,6410	8.512,8000
39	1.500	Carbonato de Cálcio 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0674	101,1000



40	600.000	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg de cálcio + 400UI - Comprimido	Embalagem com 15 ou 30 comprimidos	0,1211	72.660,0000
41	510.000	Carbonato de Lítio 300mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1726	88.026,0000
42	150.000	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0690	10.350,0000
43	240.000	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0850	20.400,0000
44	80.000	Cefalexina 500mg – Cápsula ou Comprimido	Embalagem com 8 ou 10 cápsulas ou comprimidos	0,4002	32.016,0000
45	1.500	Cefalexina 250mg/5mL Suspensão Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	5,4673	8.200,9500
46	100	Ceftriaxona 1g - Intramuscular Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	4,5272	452,7200
47	1.500	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	Frasco contendo 100 mL	2,7449	4.117,3500
48	200	Cetoprofeno 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	1,2559	251,1800
49	210.000	Cilostazol 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3953	83.013,0000
50	36.000	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,1786	6.429,6000
51	600.000	Citalopram 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1414	84.840,0000
52	2.400	Clindamicina, cloridrato 300mg - Cápsula	Embalagem com 8 ou 16 cápsulas	0,8257	1.981,6800
53	1.500	Clomipramina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,5881	882,1500
54	720.000	Clonazepam 2mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0938	67.536,0000





55	200.000	Clopidogrel, bissulfato 75mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3047	60.940,0000
56	2.000	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) Solução Nasal (sem benzalcônio)	Frasco Spray contendo 50 mL	2,4371	4.874,2000
57	6.000	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) Solução Nasal (com benzalcônio)	Frasco contendo 30 mL	0,4667	2.800,2000
58	60.000	Clorpromazina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1750	10.500,0000
59	120.000	Clorpromazina, cloridrato 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1672	20.064,0000
60	300	Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	4,7254	1.417,6200
61	100	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	0,9592	95,9200
62	270.000	Codeína, fosfato 30mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,7265	196.155,0000
63	3.500	Colagenase 0,6UI/g + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada	Bisnaga contendo 30g	10,5624	36.968,4000
64	150.000	Complexo B - Drágeas	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0423	6.345,0000
65	720.000	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg - Drágeas	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1597	114.984,0000
66	9.000	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Bisnaga contendo 10g	0,8207	7.386,3000
67	200	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2,5 mL	0,5341	106,8200
68	100	Dexametasona 0,1mg/mL Elixir	Frasco contendo 100mL + dosador graduado	1,5125	151,2500
69	1.000	Dexametasona 4mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2097	209,7000



70	30.000	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 20 comprimidos	0,0648	1.944,0000
71	510.000	Diazepam 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0657	33.507,0000
72	400	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,4596	183,8400
73	300	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 3 mL	0,5580	167,4000
74	60.000	Digoxina 0,25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0447	2.682,0000
75	50	Digoxina 0,05mg/mL Elixir	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	5,2663	263,32
76	100	Dimenidrinato 50mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,2653	126,5300
77	500	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Solução Injetável	Ampola contendo 10 mL	3,5337	1.766,8500
78	600.000	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 20 comprimidos	0,0683	40.980,0000
79	15.000	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 10 mL	0,6703	10.054,5000
80	200	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,3433	68,6600
81	1.500	Dissulfiram 250mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3365	504,7500
82	150.000	Enalapril, maleato 5mg - Comprimido	Embalagem com 10,15 ou 30 comprimidos	0,0501	7.515,0000
83	500.000	Enalapril, maleato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0295	14.750,0000
84	420.000	Enalapril, maleato 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0356	14.952,0000



85	2.400	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL Solução Injetável	Seringa pré-enchida com 0,4mL com dispositivo de segurança	43,3420	104.020,8000
86	900	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6mL Solução Injetável	Seringa pré-enchida com 0,6mL com dispositivo de segurança	65,5350	58.981,5000
87	300	Epinefrina, cloridrato 1mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,6329	489,8700
88	1.000	Eritromicina, estolato 500mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	1,6923	1.692,3000
89	50	Eritromicina, estolato 50mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	3,5135	175,68
90	200	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	0,8765	175,3000
91	300	Escopolamina, butilbrometo 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	1,3967	419,0100
92	360.000	Espironolactona 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1371	49.356,0000
93	500	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Bisnaga contendo 50g + aplicador	15,0629	7.531,4500
94	90.000	Fenitoína Sódica 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1690	15.210,0000
95	100	Fenitoína Sódica 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 5 mL	1,8968	189,6800
96	90.000	Fenobarbital 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0859	7.731,0000
97	300	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	2,5864	775,9200
98	1.600	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL Solução Inalatória	Frasco contendo 20mL	2,8488	4.558,0800
99	78.000	Finasterida 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,4570	35.646,0000
100	9.000	Fluconazol 150mg - Cápsula	Embalagem com 01 cápsula ou Embalagem	0,2684	2.415,6000



			<u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006		
101	400	Flufenazina, enantato 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	4,3082	1.723,2800
102	720.000	Fluoxetina, cloridrato 20mg – Cápsula ou Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas ou comprimidos	0,0517	37.224,0000
103	480.000	Furosemida 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0300	14.400,0000
104	200	Furosemida 10mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2mL	0,3558	71,1600
105	600.000	Glibenclamida 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0180	10.800,0000
106	120.000	Gliclazida 30mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1295	15.540,0000
107	90.000	Haloperidol 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0925	8.325,0000
108	300	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 20 mL	2,7008	810,2400
109	1.200	Haloperidol, decanoato 50mg/ml Solução injetável	Ampola contendo 1 mL	5,5995	6.719,4000
110	300	Haloperidol 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,2805	384,1500
111	1.200.000	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0150	18.000,0000
112	2.500	Hidrocortisona, acetato 1% creme	Bisnaga contendo 20g	5,3470	13.367,5000
113	400	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	2,3002	920,0800
114	500	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg Pó para Solução Injetável	Frasco – ampola + diluente	4,6497	2.324,8500
115	2.500	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 150 mL + dosador graduado	2,2645	5.661,2500



116	9.000	Ibuprofeno 50mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 30 mL	1,0650	9.585,0000
117	500.000	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 20 comprimidos	0,2800	140.000,0000
118	180.000	Imipramina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2599	46.782,0000
119	4.000	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL Solução Inalatória	Frasco contendo 20 mL	0,7052	2.820,8000
120	100	Ipratrópio 0,02mg/dose Aerossol Oral	Frasco contendo 200 doses – Embalagem individual em cartucho	22,9700	2.297,0000
121	60.000	Isossorbida, dinitrato 5mg – Comprimido sublingual	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2501	15.006,0000
122	600.000	Isossorbida, mononitrato 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1063	63.780,0000
123	60.000	Isossorbida, mononitrato 40mg – Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2400	14.400,0000
124	8.000	Ivermectina 6mg - Comprimido	Embalagem com 02 comprimidos	0,1785	1.428,0000
125	120.000	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - Comprimido Birranhurado	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,9564	114.768,0000
126	6.000	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,6995	4.197,0000
127	9.000	Levofloxacino 500mg - Comprimido	Embalagem com 3, 7 ou 10 comprimidos	0,6550	5.895,0000
128	60.000	Levomepromazina, maleato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3415	20.490,0000
129	120.000	Levomepromazina, maleato 100mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,7219	86.628,0000
130	420.000	Levotiroxina Sódica 25mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0819	34.398,0000



131	510.000	Levotiroxina Sódica 50mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2403	122.553,0000
132	300.000	Levotiroxina Sódica 100mcg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0833	24.990,0000
133	1.000	Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) Gel	Bisnaga contendo 30g	4,8732	4.873,2000
134	180.000	Loratadina 10mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 12 comprimidos	0,0405	7.290,0000
135	3.000	Loratadina 1mg/mL Xarope	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	1,4551	4.365,3000
136	90.000	Lorazepam 2mg – Comprimido Sulcado	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0906	8.154,0000
137	3.000.000	Losartana Potássica 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0403	120.900,0000
138	600.000	Metformina, cloridrato 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1612	96.720,0000
139	1.500.000	Metformina, cloridrato 850mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0500	75.000,0000
140	90.000	Metildopa 250mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,2641	23.769,0000
141	80.000	Metoclopramida, cloridrato 10mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 20 comprimidos	0,1045	8.360,0000
142	1.000	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 10 mL	0,5602	560,2000
143	400	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,2841	113,6400
144	900.000	Metoprolol, succinato 50mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,7854	706.860,0000
145	180.000	Metoprolol, succinato 100mg - Comprimido de liberação controlada	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,8649	155.682,0000





146	200	Metronidazol (benzoilmetronidazol 40mg/mL) Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	7,2285	1.445,7000
147	1.000	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	Bisnaga contendo 50g + aplicador	4,6206	4.620,6000
148	18.000	Metronidazol 250mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	0,0999	1.798,2000
149	6.000	Metronidazol 400mg - Comprimido	Embalagem com 20 ou 24 comprimidos	0,3160	1.896,0000
150	2.500	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) Creme Dermatológico	Bisnaga contendo 28g	1,2606	3.151,5000
151	2.500	Miconazol, nitrato 2% (20mg/g) Creme Vaginal	Bisnaga contendo 80g + aplicador	5,0416	12.604,0000
152	1000	Midazolam, cloridrato 5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 3 mL	1,3780	1.378,0000
153	1.200	Mikania glomerata, xarope	Cada mL do produto deverá conter Extrato de Mikania glomerata 0,8% de cumarina Frasco contendo 120 mL + dosador graduado	2,1741	2.608,9200
154	600	Mikania glomerata, xarope isento de açúcar	Cada mL do produto deverá conter Extrato de Mikania glomerata 0,8% de cumarina Frasco contendo 120 mL + dosador graduado	2,1741	1.304,4600
155	200	Morfina, sulfato 10mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,5365	307,3000
156	12.000	Naltrexona, cloridrato 50mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	2,2688	27.225,6000
157	1.500	Nifedipino 10mg - Comprimido	Embalagem contendo 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0372	55,8000
158	300.000	Nimesulida 100mg - Comprimido	Embalagem contendo 10 ou 12 comprimidos	0,0618	18.540,0000
159	50	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal	Bisnaga contendo 60g + aplicador	3,7561	187,81



160	2.000	Nistatina 100.000UI/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 50 mL + dosador graduado	3,1574	6.314,8000
161	30.000	Nitrofurantoina 100mg - Cápsula	Embalagem contendo 14 ou 28 cápsulas	0,3013	9.039,0000
162	3.000	Nortriptilina, cloridrato 25mg - Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	0,2063	618,9000
163	3.000	Nortriptilina, cloridrato 75mg - Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	0,4289	1.286,7000
164	2.000	Óleo Mineral 100%	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	4,3200	8.640,0000
165	2.000.000	Omeprazol 20mg - Cápsula	Embalagem com 10, 15 ou 30 cápsulas	0,0614	122.800,0000
166	15.000	Ondansetrona, cloridrato 4mg - Comprimido	Embalagem contendo 10 comprimidos	2,2250	33.375,0000
167	300	Ondansetrona, cloridrato 2mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,8802	264,0600
168	1.000	Óxido de Zinco (Pasta d'água) FN	Frasco contendo 100mL	4,0309	4.030,9000
169	9.000	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 15 mL	0,6740	6.066,0000
170	800.000	Paracetamol 500mg - Comprimido	Embalagem com 10 ou 20 comprimidos	0,0374	29.920,0000
171	5.000	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	Frasco contendo 60 mL	2,3385	11.692,5000
172	3.000	Pirimetamina 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0743	222,9000
173	5.000	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 60 mL + dosador graduado	1,9491	9.745,5000
174	90.000	Prednisona 5mg - Comprimido	Embalagem <u>fracionável</u> conforme RDC ANVISA 80/2006	0,1202	10.818,0000



175	100.000	Prednisona 20mg - Comprimido	Embalagem fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	0,2212	22.120,0000
176	30.000	Prometazina, cloridrato 25mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1163	3.489,0000
177	300	Prometazina, cloridrato 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	2,9769	893,0700
178	450.000	Propranolol, cloridrato 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0354	15.930,0000
179	300.000	Ranitidina, cloridrato 150mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0819	24.570,0000
180	500	Ranitidina, cloridrato 15mg/mL Xarope	Frasco contendo 120 mL + dosador graduado	3,7531	1.876,5500
181	300	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 2 mL	0,3675	110,2500
182	450.000	Risperidona 1mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1160	52.200,0000
183	100.000	Risperidona 3mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,5920	59.200,0000
184	900	Rivaroxabana 20mg - Comprimido	Embalagem com 14 ou 28 comprimidos	6,7795	6.101,5500
185	10.000	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) Pó para solução oral	Envelope contendo 27,9g	0,5115	5.115,0000
186	9.000	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose Aerosol Oral	Frasco contendo 200 doses - Embalagem individual em cartucho	5,0213	45.191,7000
187	1.500.000	Sertralina, cloridrato 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0930	139.500,0000
188	1.200.000	Sinvastatina 20mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0569	68.280,0000
189	600.000	Sinvastatina 40mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1028	61.680,0000



190	3.000	Sulfadiazina 500mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1853	555,9000
191	1.200	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 1% creme	Bisnaga contendo 30g	3,7012	4.441,4400
192	30.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg - Comprimido	Embalagem fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006	0,0909	2.727,0000
193	150	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/mL + 8mg/mL Suspensão Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	1,7444	261,6600
194	1.200	Sulfato Ferroso (25mg/mL de Ferro Elementar) Solução Oral	Frasco contendo 30 mL	1,4142	1.697,0400
195	270.000	Sulfato Ferroso (40mg de Ferro Elementar) - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0433	11.691,0000
196	200	Tenoxicam 20mg Pó para Solução Injetável	Frasco – Ampola + diluente	4,0000	800,0000
197	100	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	1,8646	186,4600
198	30.000	Tiamina, cloridrato 300mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,3582	10.746,0000
199	1.500	Timolol, maleato 5mg/mL (0,5%) Solução Oftálmica	Frasco contendo 5 mL	0,3434	515,1000
200	500	Tobramicina 3mg/mL (0,3%) Solução Oftálmica	Frasco contendo 5 mL	5,3204	2.660,2000
201	21.000	Topiramato 50mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,5678	11.923,8000
202	900	Tramadol, cloridrato 50mg/mL Solução Injetável	Ampola contendo 1 mL	0,6247	562,2300
203	1.500	Valproato de Sódio 50mg/mL Solução Oral	Frasco contendo 100 mL + dosador graduado	2,7498	4.124,7000
204	60.000	Varfarina sódica 5mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,1418	8.508,0000



205	60.000	Verapamil, cloridrato 80mg - Comprimido	Embalagem com 10, 15 ou 30 comprimidos	0,0707	4.242,0000
-----	--------	--	---	--------	------------

**TOTAL: R\$ 5.219.717,39**

#### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

- As especificações dos itens foram assim exigidas devido à proibição de realizar fracionamento de medicamentos em farmácias que não atendam as exigências constantes na RDC n° 80, de 11 de maio de 2006, as quais informam que é necessário ter uma área própria para realizar o fracionamento e equipe de funcionários com equipamentos que realize as atividades atendendo as condições técnicas e operacionais descritas.
- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 1 ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.
- O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos, deverá apresentar laudo analítico-laboratorial da identidade e qualidade de cada lote entregue.
- O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do ministério da saúde e do código de defesa do consumidor.
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produto acondicionado em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem ser protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- O licitante vencedor deverá enviar por email as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019****PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FITOTERÁPICOS, FRALDAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VITAMINAS, LUBRIFICANTE OCULAR, LANCETAS E PRODUTOS DE VENDA LIVRE EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2019, processo nº 50/2019, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1 Descrição**

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO****3.1. Da utilização:**

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;



- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**6.1.4.** A despesa correrá à conta, ainda, das dotações da Fundação para o exercício vigente, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**7.1.2.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

**7.1.3.** Manter as condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

**7.1.4.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.



7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

## **7.2. DO MUNICÍPIO:**

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2019.



Daiisson José Trevisol  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

**ANEXO VI****Minuta de Contrato**

**CONTRATO N° \_\_/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019**

**PREÂMBULO****CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° ....., com sede à rua ....., n° ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ...., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt n° 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019, Processo Licitatório n° 50/2019, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, o Decreto Municipal n° 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, em observância da Lei Municipal N° 3.740/2012, em desfavor ao município de Tubarão, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° 05/2019, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**



A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/20\_\_ (exercício financeiro vigente).

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

##### **PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

##### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde  
Daisson José Trevisol

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**